



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.536

João Pessoa - Quarta-feira, 13 de Junho de 2007

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 28.259, DE 12 DE JUNHO DE 2007

Regulamenta a Lei nº 8.247, de 31 de maio de 2007, que altera o RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Os dispositivos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, a seguir enunciados, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 8º O fato de a escrituração indicar insuficiência de caixa, suprimentos a caixa não comprovados ou a manutenção, no passivo, de obrigações já pagas ou inexistentes, bem como a ocorrência de entrada de mercadorias não contabilizadas ou de declarações de vendas pelo contribuinte em valores inferiores às informações fornecidas por instituições financeiras e administradoras de cartões de crédito, autoriza a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis sem pagamento do imposto, ressalvada ao contribuinte a prova da improcedência da presunção.

Art. 388. Além das disposições contidas neste capítulo, aplica-se, no que couber, o disposto no Convênio ICMS nº 85, de 28 de setembro de 2001.

Art. 670.

II -

b) aos que, sujeitos à escrita fiscal, não lançarem as notas fiscais correspondentes às mercadorias recebidas ou às prestações efetuadas nos livros fiscais próprios, por documento;

IV -

a) aos que deixarem de comunicar à repartição fazendária as alterações contratuais e estatutárias, bem como as mudanças de domicílio fiscal, venda, fusão, cisão, transformação, incorporação, sucessão motivada pela morte do titular, transferência de estabelecimento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência do fato;

V - 10, 20, 30, 100, 200 (dez, vinte, trinta, cem ou duzentas) UFR-PB, aos que, por qualquer forma, embarçarem ou iludirem a ação fiscal ou ainda se recusarem a apresentar livros ou documentos exigidos pela fiscalização, na forma estabelecida no § 1º deste artigo;

IX -

b) emitir documentos fiscais sem autorização ou autenticação fazendária - 5 (cinco) UFR-PB, por documento;

§ 1º As multas previstas no inciso V do “caput” deste artigo serão aplicadas:

I - de 10 (dez) UFR-PB aos estabelecimentos com faturamento mensal até 100 (cem) UFR-PB;

II - de 20 (vinte) UFR-PB aos estabelecimentos com faturamento mensal superior a 100 (cem) até 250 (duzentos e cinquenta) UFR-PB;

III - de 30 (trinta) UFR-PB aos estabelecimentos com faturamento mensal superior a 250 (duzentos e cinquenta) até 350 (trezentas e cinquenta) UFR-PB;

IV - de 100 (cem) UFR-PB aos estabelecimentos com faturamento mensal superior a 350 (trezentas e cinquenta) até 500 (quinhentas) UFR-PB;

V - de 200 (duzentas) UFR-PB aos estabelecimentos com faturamento mensal superior a 500 (quinhentas) UFR-PB.

Art. 674.

I - 80% (oitenta por cento), no caso de recolhimento integral da importância exigida, dentro de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação constante do auto de infração ou da representação fiscal, observado o § 2º deste artigo e o disposto no artigo seguinte;

§ 3º As reduções de que tratam os incisos IV e V aplicam-se, também, às parcelas recolhidas fora dos prazos estabelecidos em composição de parcelamento, desde que o recolhimento da parcela em atraso seja efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento.”

Art. 2º O caput do art. 646 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 19.830, de 19 de junho 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 646. O fato de a escrituração indicar insuficiência de caixa, suprimentos a caixa não comprovados ou a manutenção no passivo, de obrigações já pagas ou inexistentes, bem como a ocorrência de entrada de mercadorias não contabilizadas ou de declarações de vendas pelo contribuinte em valores inferiores às informações fornecidas por instituições financeiras e administradoras de cartões de crédito, autoriza a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis sem pagamento do imposto, ressalvada ao contribuinte a prova da improcedência da presunção.”

Art. 3º O “caput” do art. 689 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 19.830, de 19 de junho 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 689. Constatada, no Processo Administrativo Tributário, a ocorrência de crime contra a ordem tributária, nos termos definidos na Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e depois de proferida a decisão final na esfera administrativa, sobre a exigência fiscal do crédito tributário correspondente, os elementos comprobatórios da infração penal tributária serão remetidos ao Ministério Público para os procedimentos cabíveis.”

Art. 4º Fica revigorado o art. 387 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, com a seguinte redação:

“Art. 387. Fica vedada a concessão de autorização de uso para Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF que não possua capacidade de codificar e discriminar a mercadoria no documento fiscal emitido (Convênio ICMS 132/97).

§ 1º Os contribuintes usuários de Máquina Registradora e Terminal de Ponto de Venda - PDV, com memória fiscal, continuarão a observar as normas dispostas nos Convênios ICM 24/86, de 17.06.86, e 44/87, de 18.08.87, e suas alterações.

§ 2º O disposto no § 8º do art. 345, em relação ao ECF-MR, aplica-se somente para o equipamento cujo pedido de homologação seja protocolizado na forma do Convênio ICMS 72/97, de 25 de junho de 1997, a partir de 29 de junho de 1998 (Convênio ICMS 65/98).”

Art. 5º A Relação de Mercadorias para Efeito de Substituição Tributária e

Respectivas Taxas de Valor Acrescido, Anexo V do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar com a redação que segue publicada junto a este Decreto.

Art. 6º Ficam acrescentados ao RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, os seguintes dispositivos:

“Art. 670.

XI - 20 (vinte) UFR-PB, por cada um dos contribuintes, em relação aos quais a administradora de cartão de crédito e de débito deixar de informar o valor total das operações ou prestações ocorridas, por meio de seus sistemas de crédito, débito ou similares, nos períodos fixados em Portaria do Secretário de Estado da Receita, para apresentação das informações.

Art. 671.

III - 60 (sessenta) UFR-PB aos que deixarem de comunicar imediatamente à repartição fiscal de seu domicílio:

a) qualquer intervenção em bomba de combustível utilizada no estabelecimento ou quando esta apresentar problemas, descrevendo a ocorrência pormenorizadamente na comunicação;

b) a aquisição de novos tanques de combustíveis para uso do estabelecimento, ainda que sob a modalidade do comodato ou arrendamento, a reutilização de tanque para acondicionamento de outro tipo de combustível, bem como a cessação de uso do tanque de combustível.”

Art. 7º O Título IV do Livro Primeiro do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, fica acrescido do Capítulo VIII, em que constará o art. 389, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO VIII

Das Obrigações de Terceiros

Art. 389. As administradoras de cartões de crédito ou de débito deverão informar ao Fisco Estadual o valor referente a cada operação ou prestação efetuada por contribuintes do imposto, através de seus sistemas de crédito, débito ou similares.

Parágrafo único. Portaria do Secretário de Estado da Recita disporá sobre o prazo e a forma de apresentação das informações de que trata o caput deste artigo.”

Art. 8º Fica revogado o § 3º do art. 675 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de junho de 2007; 119ª da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

ANEXO V Arts. 41, II e 390, do RICMS RELAÇÃO DE MERCADORIAS PARA EFEITO DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E RESPECTIVAS TAXAS DE VALOR ACRESCIDO

ITEM	MERCADORIA	NCM	PERCENTUAL DE AGREGAÇÃO	ALÍQUOTA	EMBASAMENTO LEGAL
1	AGUARDENTE DE CANA	2208.40.00	50%	17%	Protocolo ICM 15/88
2	GASOLINA AUTOMOTIVA	2710.11.5	PMPF - ATO COTEPE	25% + 2% do FUNCEP	Convênio ICMS 03/99 / Decreto n.º 22.946/02
3	ÓLEO DIESEL, GLP, QUEROSENE DE AVIAÇÃO	2710.19.21 2711.19.10 2710.19.11	PMPF - ATO COTEPE	17%	Convênio ICMS 03/99 / Decreto n.º 22.946/02
4	DEMAIS COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO, CONTEMPLADOS COM A NÃO INCIDÊNCIA PREVISTA NO ART. 155, § 2º, X, "B", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	2713 2710.19.1 2710.19.2 2710.19.22 E OUTROS	Operação Interna	30%	Convênio ICMS 03/99 / Decreto n.º 22.946/02
			Operação Interestadual	56,63%	
5	GASOLINA DE AVIAÇÃO	2710.11.51	Operação Interna	30%	Convênio ICMS 03/99 / Decreto n.º 22.946/02
			Operação Interestadual	78,08%	
6	GÁS NATURAL	2711.11.00	Gás Natural Combustível	30%	Convênio ICMS 03/99 / Instrução Normativa 001/GSF de 16/06/04 DOE 18/06/04
			Gás Natural Veicular	182,13%	
7	ÁLCOOL ANIDRO CARBURANTE, ÁLCOOL HIDRATADO CARBURANTE E ÁLCOOL OUTROS FINS	2207.10.00 2207.20.10	PMPF - ATO COTEPE	25%	Convênio ICMS 03/99 / Protocolo ICMS 17/04 / Decreto n.º 22.946/02
8	ADITIVOS, ANTICORROSIVOS, DESENGRAXANTES, FLUIDOS, GRAXAS E ÓLEOS DE TEMPERA, PROTETIVOS E PARA TRANSFORMADORES, AINDA QUE NÃO DERIVADOS DE PETRÓLEO, TODOS PARA USO EM APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, MOTORES E VEÍCULOS E AGUARRAS MINERAL.	3811 2710.9 2710.19.91 2710.19.92 2710.19.93 3819.00.00 3820.00.00 2710.19.19 2710.11.30 2710.19.9	30%	17%	Convênio ICMS 03/99 / Decreto n.º 22.946/02
9	LUBRIFICANTES	2710.19.3 2710.19.31 2710.19.32	Operação Interna	30%	Convênio ICMS 03/99 / Decreto n.º 22.946/02
			Operação Interestadual	56,63%	
10	CIMENTO DE QUALQUER ESPÉCIE	2523	20%	17%	Protocolo ICM 11/85 / Protocolo ICM 03/86
11	CERVEJA, CHOPE, REFRIGERANTES, XAROPE OU EXTRATO CONCENTRADO DESTINADO AO PREPARO DE REFRIGERANTES EM MÁQUINAS PRÉ-MIX E POST-MIX, BEBIDAS HIDROELETROLÍTICAS (ISOTÔNICAS) E ENERGÉTICAS	2203.00.00 2202.10.00 2202.90.00 2106.90.10	I - Nos casos de refrigerantes em garrafas com capacidade igual ou superior a 600 ml	140%	Protocolo ICMS 11/91 / Protocolo ICMS 10/92
			II - Nos casos de pré-mix e post-mix	140%	
			III - Nos casos de chope	140%	
			IV - Nos demais casos	140%	
12	ÁGUA MINERAL	2201.10.00	I - água mineral, gasosa ou não, ou potável, natural, em garrafa plástica de 1.500 ml	120%	Protocolo ICMS 11/91 / Protocolo 58/91
			II - água mineral, gasosa ou não, ou potável, natural, em garrafa de vidro, retornável ou não, com capacidade de até 500 ml	250%	
			III - água mineral, gasosa ou não, ou potável, natural, em embalagem com capacidade igual ou superior a 5.000 ml	100%	
			IV - água mineral, gasosa ou não, ou potável, natural, em embalagem de vidro, não retornável, com capacidade de até 300 ml	140%	
			V - água mineral, gasosa ou não, ou potável, natural, em copos plásticos e embalagem plástica com capacidade de até 500 ml	140%	

Macacos hidráulicos para uso automotivo	8425.42.00				
Rolamentos de esteras, de roletes ou de agulhas	8482				
Árvores (veios) de transmissão (incluindo as árvores de excêntricos (cames) e virabrequins (cambotas)) e manivelas; mancais (chumaceras) e "torozes"; engrenagens e rodas de fricção; eixos de esteras ou de roletes; redutores, multiplicadores, caixas de transmissão e variadores de velocidade, incluídos os conversores de torque 9 binários, volantes e polias, incluídas as polias para cadarnais, embreagem e dispositivo de acoplamento, incluídas as juntas de articulação	8483				
Juntas metaloplásticas; jogos ou sortidos de juntas de composições diferentes, apresentados em bolsas, envelopes ou embalagens semelhantes; juntas de vedação, mecânicas	8484				
Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque de motores de pistão (baterias)	8507.10.00				
Aparelhos e dispositivos elétricos de ignição ou de arranque para motores de ignição por centelha (faísca) ou por compressão (por exemplo: magnetos, dinamos-magnetos, bobinas de ignição, velas de ignição ou de aquecimento, motores de arranque); geradores	8511				
Outros aparelhos de iluminação ou de sinalização visual	8512.20				
Aparelhos de sinalização acústica	8512.30.00				
Limpadores de pára-brisas, degeladores e desembaçadores	8512.40				
Partes (Aparelhos elétricos de iluminação ou de sinalização, exceto os da posição 8539, limpadores de pára-brisas, degeladores e desembaçadores elétricos, dos tipos utilizados em ciclos e automóveis)	8512.90				
Microfones e seus suportes; autofalantes, mesmo montados nos seus receptáculos, fones de ouvido (auscultadores), mesmo combinados com microfone; amplificadores elétricos de áudiofrequência, aparelhos elétricos de amplificação de som (de uso em veículos automotores)	8518				
Toca-discos, eletrofones, toca-fitas (leitores de cassete) e outros aparelhos de reprodução de som, sem dispositivo de gravação de som (de uso em veículos automotores)	8519				
Aparelhos transmissores (emissores) de radiotelegrafia ou radiotelegrafia (rádio receptor/transmissor)	8525.10.10				
Aparelhos receptores de rádio difusão que só funcionam com fonte externa de energia, dos tipos utilizados nos veículos automotores	8527.2				
Outras (antena para veículos automotores)	8529.10.90				
Selecionadores e interruptores não automáticos para uso automotivo	8535.30.11				
Fusíveis e corta-circuito de fusíveis para uso automotivo	8536.10.00				
Disjuntores para uso automotivo	85.36.20.00				
Relés para uso automotivo	8536.4				
Faróis e projetores, em unidades seladas, para uso automotivo	8539.10				
Outras lâmpadas e tubos de incandescência, exceto de raios ultravioleta ou infravermelhos (Exceto: 8539.29)	8539.2				
Jogos de fios para velas de ignição e outros jogos de fios utilizados em quaisquer veículos	8544.30.00				
Carrocerias para os veículos automotivos das posições 8701 a 8705, incluídas as cabinas	8707				
Partes e acessórios dos veículos automotivos das posições 8701 a 8705	8708				
Partes e acessórios para veículos da posição 8711	8714.1				
Reboques e semi-reboques, para quaisquer veículos (engate traseiro)	8716.90.90				
Contadores (por exemplo: contadores de voltas, contadores de produção, taxímetros, totalizadores de caminho percorrido, podômetros); indicadores de velocidade e tacômetros, exceto os das posições 9014 ou 9015	9029				
Relógios para painéis de instrumentos e relógios semelhantes, para uso automotivo (exceto veículos aéreos, embarcações ou outros veículos)	9104.00.00				
Assentos dos tipos utilizados em veículos automotivos	9401.20.00				
Partes e peças para assentos dos tipos utilizados em veículos automotores	9401.90				
Medidores de nível	9026.10.19				
Manômetros	9026.20.10				
Contadores eletrônicos do tipo dos utilizados em veículos automotivos					
32	TERMINAIS PORTÁTEIS DE TELEFONIA CELULAR, TERMINAIS MÓVEIS DE TELEFONIA CELULAR PARA VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, OUTROS APARELHOS TRANSMISORES, COM APARELHO RECEPTOR INCORPORADO, DE TELEFONIA CELULAR, CAPAS, BATERIAS E CARREGADORES PARA CELULAR, CARTÕES INTELIGENTES (SMART CARDS E SIMCARD)	8525.20.22 8525.20.24 8525.20.29 8523.52.00 8542.10.00	0%	17%	Convênio ICMS 135/06, Convênio ICMS 04/07, Convênio ICMS 10/07

Decreto nº 28.260 de 12 de junho de 2007

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171 de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/956/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.201 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.47	00	140.000,00
TOTAL			140.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

35.201 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	100.000,00
20.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.30 3390.39	00 00	20.000,00 20.000,00
TOTAL			140.000,00

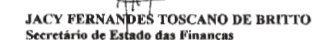
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

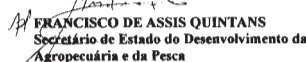
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de junho de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

Decreto nº 28.261 de 12 de junho de 2007

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1085/2007,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-1564- RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS	3390.30 3390.39 4490.30 4490.39	05 05 05 05	150.000,00 650.000,00 200.000,00 75.000,00
TOTAL			1.075.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-1564- RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS	4490.37	05	775.000,00
26.782.5027-1565- CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE OBRAS D'arte	4490.51	05	300.000,00
TOTAL			1.075.000,00

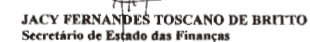
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de junho de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Decreto nº 28.262 de 12 de junho de 2007

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, combinado com o artigo 5º, II, §§ 2º, 3º, I e 4º, III, da Lei nº 8.239 de 01 de junho de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/789/2007,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.121.5083-2301- DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	4490.51	01	7.000.000,00
TOTAL			7.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.102- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.843.0000-7006- ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	4690.71	01	7.000.000,00
TOTAL			7.000.000,00


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de junho de 2007; 119º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Decreto nº 28.263 de 12 de junho de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, alínea "d", da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1046/2007,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 203.821,32 (duzentos e três mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	60	134.587,12
	4490.52	60	69.234,20
TOTAL			203.821,32


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de saldos dos Convênios nºs 2.907/00, 397/01, 2.542/03, 2.541/03, 3.370/04, 1.319/05, 1.906/05, 3.489/05 e 2.591/03, celebrados entre a União Federal, através do Ministério da Saúde e a Secretaria Estadual de Saúde da Paraíba, conforme contas de nºs 7.038.6, 8.035-3, 9.657-1, 9.655-5, 9.810-8, 10.142-7, 10.191-5 e 10.213-X, do Banco do Brasil S.A., e 4.008207-2 do Banco Real S.A., respectivamente.

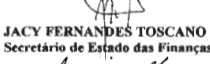
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

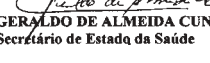
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de junho de 2007; 119º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO
Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 28.264 de 12 de junho de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, alínea "d", da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1047/2007,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 45.630,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

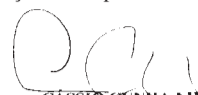
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	4490.93	60	45.630,00
TOTAL			45.630,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de saldo do Convênio nº 519/01, celebrado entre a União Federal, através do Ministério da Saúde e a Secretaria Estadual da Saúde da Paraíba, conforme conta de nº 8.149-3, do Banco do Brasil S.A.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de junho de 2007; 119º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO
Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 28.265 de 12 de junho de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, alínea "d", da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1042/2007,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.103 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2798- TRANSPORTE ESCOLAR	3340.39	56	500.000,00
TOTAL			500.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos transferidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através da Resolução/CD/FNDE/Nº 036, de 27 de setembro de 2006, creditados na conta nº 9.713-6, do Banco do Brasil S.A.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de junho de 2007; 119º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


NERCALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 28.266 de 12 de junho de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1043/2007,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.103 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297- DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.30	13	260.000,00
TOTAL			260.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.103 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

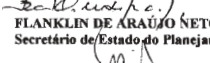
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297- DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3190.11	13	160.000,00
	3390.13	13	100.000,00
TOTAL			260.000,00

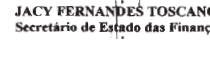
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de junho de 2007; 119º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


NERCALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 28.267 de 12 de junho de 2007

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1044/2007,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 4.515.000,00 (quatro milhões, quinhentos e quinze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.103 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297- DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.13	00	650.000,00
	3390.36	00	3.250.000,00
12.361.5036-2333- FUNDO DE FORTALECIMENTO DA ESCOLA	3350.41	00	70.000,00
	4450.52	00	45.000,00
12.361.5036-2798- TRANSPORTE ESCOLAR	3350.39	00	500.000,00
TOTAL			4.515.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.103 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-1348- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	4490.51	00	250.000,00
12.361.5036-2297- DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.13	00	500.000,00
	3390.30	00	300.000,00
	3390.32	00	100.000,00
	4490.52	00	650.000,00
12.361.5036-2320- ACELERAÇÃO DA APRENDIZAGEM	3390.30	00	400.000,00
12.361.5036-2326- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR	3390.39	00	115.000,00
12.361.5036-2333- FUNDO DE FORTALECIMENTO DA ESCOLA	3390.30	00	10.000,00
12.361.5036-2340- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.36	00	600.000,00
	3390.39	00	500.000,00
12.361.5036-2747- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPÓSITOS NO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.36	00	190.000,00
	3390.39	00	200.000,00
12.361.5036-2760- ASSISTÊNCIA FINANCEIRA À CASA DO ESTUDANTE	3350.43	00	200.000,00
12.361.5036-2798- TRANSPORTE ESCOLAR	3340.39	00	500.000,00
TOTAL			4.515.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de junho de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


NERCÁLDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário da Educação e Cultura

Decreto nº 28.268 de 12 de junho de 2007

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1052/2007,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5033-1364- AMPLIAÇÃO DO CAMPUS DA UEPB	4490.51	70	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.303.5033-2816- AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA ESCOLA	4490.52	70	100.000,00
12.364.5033-1369- ATUALIZAÇÃO DO ACERVO DA BIBLIOTECA CENTRAL	4490.52	70	100.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de junho de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


NERCÁLDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário da Educação e Cultura

Decreto nº 28.269 de 12 de junho de 2007

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, alínea "c", da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1001/2007,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 233.741,31 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e um reais, trinta e um centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.36	70	50.000,00
	4490.52	70	183.741,31
TOTAL			233.741,31

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta dos Excessos de Arrecadação das Receitas de Serviços de Inscrições em Concursos Públicos e de Outras Transferências de Convênios da União, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o artigo 111, inciso II, da Lei Estadual nº 3.654/71, conforme discriminação a seguir:

Especificação	Fonte	Valor
SERVIÇOS DE INSCRIÇÕES EM CONCURSOS PÚBLICOS	70	64.800,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	70	168.941,31
TOTAL		233.741,31


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de junho de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


NERCÁLDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário da Educação e Cultura

Decreto nº 28.270 de 12 de junho de 2007

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, combinado com o artigo 5º, inciso I, §§ 2º, 3º, inciso I, e § 4º, inciso I, da Lei nº 8.239, de 01 de junho de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/947/2007,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão

e oitocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	00	40.000,00
	3390.39	00	25.000,00
12.122.5046-4199- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.36	00	25.000,00
12.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.04	00	500.000,00
	3390.30	00	300.000,00
	3390.36	00	100.000,00
	3390.39	00	810.000,00
TOTAL			1.800.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4490.92	00	1.800.000,00
TOTAL			1.800.000,00


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

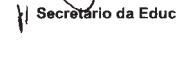
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de junho de 2007; 119ª da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


NERCALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário da Educação e Cultura

Ato Governamental nº 2738 João Pessoa, 12 de junho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, LUZIMAR FIRMINO DA SILVA, matrícula nº 138.118-1, do cargo em comissão de Diretor Adjunto da Penitenciária de Psiquiatria Forense, Símbolo CSP-3, com exercício na Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2739 João Pessoa, 12 de junho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear VIKTÓRIA VOGL, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto da Penitenciária de Psiquiatria Forense, Símbolo CSP-3, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2740 João Pessoa, 12 de junho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, DANIELE ARAÚJO CAVALCANTE, matrícula nº 158.095-7, do cargo em comissão de Secretário do Secretário Executivo da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 2741 João Pessoa, 12 de junho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear DANIELE ARAÚJO CAVALCANTE, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Apoio Administrativo da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental, Símbolo CGI-2.

Ato Governamental nº 2742 João Pessoa, 12 de junho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear ANTÔNIO DONATO DE MEDEIROS NETO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário do Secretário Executivo da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 2743 João Pessoa, 12 de junho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear SÉRGIO LUIZ DE LIMA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Condutor de Veículos II, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental.

Ato Governamental nº 2744 João Pessoa, 12 de junho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições

que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear ROSÂNGELA DE VERAS PESSOA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental.

Ato Governamental nº 2745 João Pessoa, 12 de junho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear MARCO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo das Casas da Cidadania, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2746 João Pessoa, 12 de junho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

R E S O L V E nomear MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA LEITE, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM Dep. Álvaro Gaudêncio de Queiroz, no Município de Santo André, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 2747 João Pessoa, 12 de junho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

R E S O L V E nomear ANAILDE MARIA DE SOUZA LIMA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM João Rogério Dias Toledo, no Município de Assunção, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 2748 João Pessoa, 12 de junho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Cacimbas, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Geane Tertto da Silva	Diretor da EEEFM Pedro Tertto da Cunha	CDE-12
Geíza da Cunha	Secretário da EEEFM Pedro Tertto da Cunha	SDE-12


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Educação e Cultura

Portaria nº 2021 João Pessoa, 24 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, VANDERLUCIA ROSA DE LIMA, Professor, matrícula nº 144.584-7, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio, Pedro Tertto da Cunha, Padrão B-1, na cidade de Cacimbas, mediante retribuição ao Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto 1991.

UPG: 089

UTB: 16039

Portaria nº 2022 João Pessoa, 24 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E dispensar GILVA DA CUNHA ALVES, matrícula nº 155.134-5, do encargo de responder pelo cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio, Pedro Tertto da Cunha, Padrão B-1, na cidade de Cacimbas, mediante retribuição ao Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 089

UTB: 16039

Portaria nº 2033 João Pessoa, 24 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DO CEU DA SILVA, Professor, matrícula nº 131.523-4, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Dep. Alvaro Gaudencio de Queiroz, Padrão B-1, na cidade de Santo André, mediante retribuição ao Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto 1991.

UPG: 034

UTB: 15062

Portaria nº 2453 João Pessoa, 06 de 06 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOSE EVANDRO DE QUEIROZ, Professor, matrícula nº 145.178-2, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio João Rogério Dias Toledo, Padrão B-1, na cidade de Assunção, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto 1991.

UPG: 063

UTB: 13126

Portaria nº 2454 João Pessoa, 06 de 06 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das

representativas em nível municipal ou regional de, no mínimo, quatro dos segmentos, conforme estabelecidos no Art. 20, poderão fazê-la, no prazo de 1 a 30 de junho de 2007, divulgando-a através de meio de comunicação local amplo.

§ 3º - Após os prazos estabelecidos, o(s) Executivo(s) envolvido(s), apesar de perder a prerrogativa de somente ele convocar a Conferência, poderá ainda fazê-lo até o prazo de 30 de junho de 2007.

§ 4º - Em caso de existência de duas convocações será validada a Conferência cujo edital tenha sido publicado com data anterior.

Art. 26 - Cabe às Comissões Preparatórias Municipais e/ou Regionais:

I - Definir Regimento Municipal e/ou Regional, contendo critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitadas as definições deste regimento e do regimento da conferência nacional, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme Art. 20.

II - Definir data, local, temário e pauta da Conferência;

§ 1º - As Comissões Preparatórias Municipais e/ou Regionais devem enviar as informações contidas nos incisos I e II à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º - As Comissões Preparatórias Municipais e/ou Regionais devem enviar as mesmas informações para a Comissão Executiva Nacional para registro.

§ 3º - O temário da Conferência Municipal ou Regional deve contemplar o temário nacional, e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

Art. 27 - Os resultados das Conferências Municipais e Regionais devem ser remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão-Executiva Nacional, em até 10 dias após a realização da mesma, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

Art. 28 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais e/ou Regionais, cabendo recurso somente à Comissão Preparatória Estadual.

João Pessoa, 12 de junho de 2007

Anexo I - Comissão Preparatória da 3ª Conferência Estadual das Cidades

Table with columns: Segmento, Sigla, Entidade, Nome. Lists members for various segments like Gov Est, Gov Mun, Mov Pop, Ent Prof, ONGs, Emp Urb, Trab Sind.

SUPLENTES

Table with columns: Segmento, Sigla, Entidade, Nome. Lists supplementary members for various segments.

Anexo II - Delegados para a 3ª Conferência Estadual das Cidades

Table with columns: Total de Delegados, 1/3, 2/3, 100%, 90%. Shows distribution of delegates by source (Legislative, Executive, Civil Society, Municipal Meetings).

Número de delegados por município por faixas de população (Censo IBGE 2000)

Table with columns: Faixas de População, Nº Delegados (Pub, Soc, Total), Nº Mun, População Total 2000. Shows number of delegates per municipality by population band.

Distribuição dos delegados indicados pela Sociedade Civil

Table with columns: Indicados pela Sociedade Civil, Movimentos sociais e populares, Trabalhadores através dos sindicatos, etc. Shows distribution of civil society delegates.

Distribuição dos delegados eleitos pelos municípios

Table with columns: Eleitos nas Conferências Municipais, Representantes do setor público, Representantes da sociedade civil. Shows distribution of delegates elected by municipalities.

Distribuição global dos delegados

Table with columns: Total representantes do setor público (41,7%, 450), Total representantes da sociedade civil (58,3%, 630), Total (1.080).

Anexo III - Relação dos municípios paraibanos e respectiva população (Censo IBGE, 2000)

Large table listing municipalities in Paraíba and their population according to the 2000 IBGE census, categorized by population bands.

Saúde

PORTARIA Nº 56 /07

João Pessoa, 31 de maio de 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto na Lei nº 9.294 de 15 de julho de 1996 que proíbe o uso do cigarro em recinto coletivo, público ou privado;

RESOLVE

Art. 1º - Fica proibido aos funcionários com exercício na Sede da Administração Central, Gerências Regionais de Saúde e Unidades de Saúde do Estado, o uso do fumo nas salas e corredores.

§ 1º - Esta proibição estende-se às pessoas que ocasionalmente, freqüentam esta Secretaria e demais unidades vinculadas a esta Pasta.

Signature of Geraldo de Almeida Cunha Filho, Secretário de Estado da Saúde.

COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE - CIB

Resolução CIB/PB Nº 340 / 2007

João Pessoa, 31 de maio de 2007

O Presidente da Comissão Intergestora Bipartite, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de atendimento do ofício circular nº 44 GAB/SVS/MS, da Secretaria de Vigilância em Saúde que trata do plano de investimentos do exercício de 2006 - 2ª Etapa;

Considerando a decisão Plenária desta Comissão, tomada na 143ª Reunião Ordinária ocorrida no dia 31 de maio de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano de Investimentos do exercício de 2006 - 2ª Etapa que contempla equipamentos para o controle da Dengue, Chagas, Tuberculose, Peste, Influenza, DASH, CGPNI, SINAN e CGLAB conforme planilhas: Anexo II e Anexo II - A

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Signature of Geraldo de Almeida da Cunha Filho, Presidente da Comissão.

MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ANEXO II A

PLANO DE INVESTIMENTOS - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADE FEDERADA E AGRVO / PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2006

Table showing the distribution of investments by federal unit and equipment type (CGLAB, DASIS, D. Chagas, Dengue, CGPNI, Tuberculose, Peste, SINAN, Influenza).

10445-06	MARIA AUXILIADORA ALVES	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	62.470-5
12474-06	MARIA DE LOURDES SILVA BRITO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	68.335-3
12313-06	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	146.893-6
461-07	EUDEZIA VILAR FAGUNDES DE VASCONCELOS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	139.963-2
893-07	FERNANDO PONTES DE LIMA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	91.406-1
10481-06	MARIA DO SOCORRO LOPES DE ARAÚJO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	46.814-2
9228-06	FRANCISCA NAILDE ALMEIDA DE ASSIS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	62.924-3
848-07	VALDO MARCUS FREIRE NEVES	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	60.003-2
11052-06	CÉLIA MARIA DE ALMEIDA CARDOSO RODRIGUES	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	144.647-9
10787-06	IOLANDA MEDEIROS CHAVES	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	50.800-4
7426-06	IDALMA SILVA FLORENTINO DE SOUSA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	30.028-4
11246-06	ADELAÍDE ANDRADE DE FARIAS MACIEL	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	67.337-4
8595-06	ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	74.977-0
6499-06	JOSÉ LIBERALINO DA NÓBREGA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	67.069-3
11910-06	ABEL HORÁCIO VICENTE	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	46.283-7
12428-06	FLORIPES JOSÉ DE OLIVEIRA COUTINHO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	273.065-1
12465-06	JOSÉ TORRES	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	33.883-4
7380-06	IRACI ELIDIA DA COSTA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	468.355-2
7381-06	JOSUÉ RAIMUNDO DA COSTA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	468.436-2
7385-06	MARIA DA GLÓRIA COSTA MEIRA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	970.055-2
8103-06	MARIA DE FÁTIMA MENDES	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	66.066-3
9035-06	MARIA AUGUSTA MENDES	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	15.903-4
4629-05	LINDOLFO PIRES NETO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	273.759-1
11010-06	MÁRCIA MARIA GRUBER	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	66.026-4
9918-06	MARIA DO SOCORRO DANTAS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	66.360-3
8397-06	MARIA DO ROSÁRIO DE CARVALHO LEITE VASCONCELOS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	63.541-3
9178-06	MIRANY NUNES DE OLIVEIRA SOUTO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	143.353-9
9706-06	MARIA LÚCIA ESTEVAM PEREIRA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	72.949-3
4715-05	ROBERTO LOPES BURITI	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	271.979-7
10840-06	WILSON NÓBREGA NERY	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	70.407-5
10647-06	MARIA JOSÉ SOBRAL DE HOLANDA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	63.949-4
12434-06	MILTON FERREIRA DE MORAIS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	87.061-7
322-07	MARIA DE LOURDES ALVES	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	64.082-4
11934-06	MARIA JOSÉ SANTANA DO NASCIMENTO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	51.371-7
176-06	MARIA ALVES PINTO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	130-9
3526-05	JOSÉ ARIMATÉIA DOS SANTOS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	501.137-0
3563-05	ANISIA AZEVEDO DE FARIAS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	143.029-7
12123-06	EDITE GONÇALVES DE BRITO ALMEIDA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	65.909-6
6521-06	ANGELITA DA SILVA DE ALMEIDA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	61.657-5
1945-06	ALICE DE AGUIAR E SILVA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	66.291-7
11627-06	NEUMISIA BEZERRA WANDERLEY	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	23.381-1
11885-06	GEDEILDA MORAIS BRAZ DE ANDRADE	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	125.014-1
11296-06	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DOS SANTOS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	65.915-1
11749-06	MARIA ALDA ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	961.398-6
12073-06	HÍDIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	38.021-1
375-07	JOSÉ DOMICIANO CABRAL	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	273.747-7
2129-07	ANTONIO CARLOS RAMALHO LEITE	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	60.780-1
669-07	VERÔNICA MARIA DA SILVA SOUZA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	68.958-1
12509-06	MARIA HELENA GENUINO DA SILVA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	611.044-4
12402-06	MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DOS SANTOS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	149.980-7

João Pessoa, 06 de junho de 2007

Resenha/PBprev/GP/N°075-2007

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) seguinte(s) processo(s) de **ABONO DE PERMANÊNCIA**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
1577-07	GILBERTO LOPES DE MENDONÇA	2.191-1	DER
1610-07	ELISABETH MARIA DO EGITO PESSOA	23-0	INTERPA

1749-07	TERESINHA PEREIRA GOMES	49-3	INTERPA
8550-06	MARtha MARIA DE LIMA FERNANDES	86.278-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1346-07	DAMIANA BERNARDO DA SILVA COELHO	612.404-6	IPEP
1450-07	REGINA VICENTE DA SILVA	611.887-9	IPEP
1512-07	FRANCISCA NEIDE DE SOUSA ALMEIDA	134.761-6	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
11112-06	JOSÉ HÉLIO DE OLIVEIRA	70.410-5	SEC. RECEITA
8059-06	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	82.070-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
7885-06	MARIA DE LOURDES SANTOS	68.946-7	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1455-07	FRANCISCO JACINTO DA SILVA	66.260-7	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1249-07	FRANCISCA FIGUEIREDO LEMOS	78.219-0	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1216-07	MARIA DE LOURDES NETA	81.793-7	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1516-07	ELIETE DE SOUZA MATIAS	81.566-7	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1618-07	JOSÉ PESSOA ALVES	76.543-1	SEC. SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
1265-07	IDALETE NÓBREGA DO COSTA	68.328-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
7861-06	MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE SANTOS	67.108-8	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1478-07	MARIA ZILMA ARAÚJO DA SILVA	145.704-7	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
8655-06	ALDENICE RODRIGUES RAMALHO	81.645-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2552-07	CARLOS GOMES GUEDES GONDIM	271.511-2	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
9157-06	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO	137.705-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
8608-06	VERA LÚCIA FERREIRA DE MELO	114.823-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1842-07	MARIA VÂNIA MARQUES	86.040-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
10622-06	GERCILANE XAVIER RIBEIRO	134.425-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
8718-06	MARIA DE FÁTIMA GOMES MONTEIRO	81.658-2	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
9138-06	MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA	83.653-2	SEC. SAÚDE
8807-06	CARLEIDE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	112.822-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1833-07	PEDRO PIMENTA NETO	67.252-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1539-07	ROBERTO NÓBREGA DE ALMEIDA	69.118-6	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
9591-06	JOAN ALVES DE SOUSA	85.584-7	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1363-07	NATANAEL CASADO DA SILVA	72.084-4	SEC. SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
927-07	JOSÉ NILO TAVARES PEREIRA DE CASTRO	76.537-6	SEC. SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

João Pessoa, 06 de junho de 2007

Resenha/PBprev/GP/n°076-2007

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) seguinte(s) processo(s) de aposentadoria:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
6263-05	DIULINA ANCELMO PEREIRA SILVA	132.250-8	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

João Pessoa, 06 de junho de 2007


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da **PBPREV**

Receita

AGÊNCIA DE POCINHOS

PORTARIA Nº 00002/2007/POC

28 de Março de 2007

O Coletor Estadual **AGÊNCIA DE POCINHOS**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0217382007-9;
Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:
I. **CANCELAR**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.
II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28/03/2007.


0998443 - FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Anexo da Portaria Nº 00002/2007/POC

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.134.727-4	LAERCIO MARTINS DA COSTA	RUA JOAO LIMEIRA DE QUEIROZ, 00000 - CENTRO - 58115000, Nº -	PUXINANA/PB	NORMAL


AFMT - Matr. 99.844-3

AGÊNCIA DE SOLEDADE

PORTARIA Nº 00001/2007/SOE

23 de Abril de 2007

O Coletor Estadual **AGÊNCIA DE SOLEDADE**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0217272007-0 e 02635820074.;;
Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:
I. **CANCELAR**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas

fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/04/2007.

0998443 - FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Anexo da Portaria N° 00001/2007/SOE

Table with 5 columns: Inscrição Estadual, Razão Social, Endereço, Município/UF, Regime de Apuração. Rows include ETIENNE BORBA DE SIQUEIRA and JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO.

Francisco de Assis Oliveira
AFMT - Mat. 99.844-3

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Ata da 1402ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 04 de Abril de 2007.

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. José Euclides Nunes Fernandes e presentes os Conselheiros Dr. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Dr. Rodrigo Antônio Alves Araújo, Dr. José de Assis Lima, Dr. Roberto Farias de Araújo e o Assessor Jurídico Dr. Osiris do Abiahy e verificada a existência de quorum, foi aberta às 9:00 horas a milésima quadricentésima segunda Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais...

Signatures of José Euclides Nunes Fernandes, Rodrigo Antônio Alves Araújo, Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Roberto Farias de Araújo, José de Assis Lima, Osiris do Abiahy, and Walberleide Maria Andrade de Souza.

Ata da 1403ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 13 de Abril de 2007.

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. José Euclides Nunes Fernandes e presentes os Conselheiros Dr. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Dr. Rodrigo Antônio Alves Araújo, Dr. José de Assis Lima, Dr. Roberto Farias de Araújo e o Assessor Jurídico Dr. Osiris do Abiahy e verificada a existência de quorum, foi aberta às 9:00 horas a milésima quadricentésima terceira Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais...

Signatures of José Euclides Nunes Fernandes, Rodrigo Antônio Alves Araújo, Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Roberto Farias de Araújo, José de Assis Lima, Osiris do Abiahy, and Walberleide Maria Andrade de Souza.

Ata da 1404ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 20 de Abril de 2007.

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. José Euclides Nunes Fernandes e presentes os Conselheiros Dr. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Dr. Rodrigo Antônio Alves Araújo, Dr. José de Assis Lima, Dr. Roberto Farias de Araújo e o Assessor Jurídico Dr. Osiris do Abiahy e verificada a existência de quorum, foi aberta às 9:00 horas a milésima quadricentésima quarta Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais...


Signatures of José Euclides Nunes Fernandes, Rodrigo Antônio Alves Araújo, Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Roberto Farias de Araújo, José de Assis Lima, Osiris do Abiahy, and Walberleide Maria Andrade de Souza.


Ata da 1405ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 27 de Abril de 2007.


Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. José Euclides Nunes Fernandes e presentes os Conselheiros Dr. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Dr. Rodrigo Antônio Alves Araújo, Dr. José de Assis Lima, Dr. Roberto Farias de Araújo e o Assessor Jurídico Dr. Osiris do Abiahy e verificada a existência de quorum, foi aberta às 9:00 horas a milésima quadricentésima quinta Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais...


Signatures of José Euclides Nunes Fernandes, Rodrigo Antônio Alves Araújo, Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Roberto Farias de Araújo, José de Assis Lima, Osiris do Abiahy, and Walberleide Maria Andrade de Souza.


LUNTÁRIO DESPROVIDO. **JULGAMENTOS:** CRF-113/2006 - RECORRENTE: FACELL CELULAR LTDA. - RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - (Após a leitura do voto do conselheiro relator em seguida pediu vista o conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo); CRF-010/2007 - RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: AQUAMARIS AQUACULTURA S/A. - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovidamento do recurso hierárquico; CRF-028/2007 - RECORRENTE: UBIRACI DE MELO AZEVEDO - RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovidamento do voluntário; CRF-049/2007 - RECORRENTE: DISTRIBUIDORA DE ESTIVAS MADALENA LTDA. - RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovidamento do recurso voluntário - CRF-042/2007 - RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: MARIVALDO GOMES FORTUNATO - RELATORA: Cons^a. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo desprovidamento do recurso hierárquico; CRF-051/2007 - RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: N. F. FOTOGRAFIA LTDA. - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovidamento do recurso hierárquico. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às 10:00 horas, convocando outra para o próximo dia 04 de maio às 09:00 horas em caráter ordinário, pelo que eu **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pelo Assessor Jurídico e por mim Secretária.

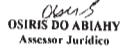

JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES
 PRESIDENTE



RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO
 Conselheiro


PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
 Conselheira


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO
 Conselheiro



JOSÉ DE ASSIS LIMA
 Conselheiro



OSIRIS DO ABIAHY
 Assessor Jurídico



WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
 Secretária


Ata da 1406ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 04 de Maio de 2007.


Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. José Euclides Nunes Fernandes e presentes os Conselheiros Dr^s. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Dr. Rodrigo Antônio Alves Araújo, Dr. José de Assis Lima, Dr. Roberto Farias de Araújo e o Assessor Jurídico Dr. Osiris do Abiahy e verificada a existência de **quorum**, foi aberta às 9:00 horas a **milésima quadricentésima sexta** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **ACÓRDÃO:** Ac. nº 099/2007 - AQUAMARIS AQUACULTURA S/A. - CRF-010/2007 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 100/2007 - UBIRACI DE MELO AZEVEDO - CRF-028/2007 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 101/2007 - DISTRIBUIDORA DE ESTIVAS MADALENA LTDA. - RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: AQUAMARIS AQUACULTURA S/A. - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo não recebimento do recurso embargos declaratório; CRF-007/2007 - RECORRENTE: SEVERINO RAMOS GEDES MAT. PARA ESCRITÓRIO - RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RELATORA: Cons^a. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário - CRF-047/2007 - RECORRENTE: ANTONIA ESTRELA PIRES DA SILVA - RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo DECISÃO: unânime pelo desprovidamento do recurso voluntário; CRF-030/2007 - RECORRENTE: DISTAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. - RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RELATORA: Cons^a. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário; CRF-050/2007 - RECORRENTE: EXPRESSO GUANABARA S/A. - RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovidamento do recurso voluntário; CRF-044/2007 - RECORRENTE: MARIA DAS NEVES CAVALCANTI FARIAS - RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovidamento do recurso voluntário; CRF-046/2007 - RECORRENTE: BRASTEX S/A. - RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovidamento do recurso voluntário; CRF-377/2007 - RECORRENTE: VETERICAMPO PRODUTOS AGRICOLAS E VETERINÁRIOS LTDA. - RECORRENTE: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às 10:00 horas, convocando outra para o próximo dia 11 de maio às 09:00 horas em caráter ordinário, pelo que eu **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pelo Assessor Jurídico e por mim Secretária.

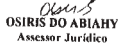

JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES
 PRESIDENTE



RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO
 Conselheiro


PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
 Conselheira


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO
 Conselheiro


JOSÉ DE ASSIS LIMA
 Conselheiro


OSIRIS DO ABIAHY
 Assessor Jurídico


WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
 Secretária

Defensoria Pública do Estado

Portaria Nº 223 / 2007 - DPPB / GDGP

João Pessoa, 30 de maio de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39 / 2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 748 / 2007 - DPPB,

RESOLVE designar a Defensora Pública **VALÉRIA MARIA SOLANO MACEDO DA FONSECA**, Símbolo DP-1, matrícula nº 131.726-1, Agente desta Defensoria, para exercer suas funções institucionais junto a 2ª Defensoria Pública da Comarca de Araruna, até ulterior deliberação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 224 / 2007 - DPPB / GDGP

João Pessoa, 30 de maio de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1009/2007-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público **JOSÉ DE OLIVEIRA GANGORRA**, Símbolo DP-3, matrícula nº 58.610-2, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos dos acusados **José Serafim da Silva Junior**, nos autos do Processo nº 046.2004.001.178-8, **Gilvan Salustino Fonseca**, nos autos do Processo nº 046.2006.000.672-6, e **Adailton da Silva Salustino**, nos autos do Processo nº 046.2006.000.006-7, que respondem perante a Justiça Pública da Comarca de Solânea, onde serão submetidos a julgamento popular, dias 20, 21 e 22 de junho de 2007, respectivamente, às 08:30 horas.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 225 / 2007 - DPPB / GDGP

João Pessoa, 30 de maio de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1010/2007-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público **PAULO CELSO DO VALLE FILHO**, Símbolo DP-2, matrícula nº 73.469-1, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos dos acusados **José Edson da Silva** e **Ronaldo Marcolino de Souza**, nos autos do Processo nº 046.2006.000.785-6, que respondem perante a Justiça Pública da Comarca de Solânea, onde serão submetidos a julgamento popular, dia 25 de junho de 2007, às 08:30 horas.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 226 / 2007 - DPPB / GDGP

João Pessoa, 30 de maio de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1011/2007-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público **PAULO SÉRGIO LYRA PEREIRA DA SILVA**, Símbolo DP-1, matrícula nº 82.967-6, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Sérgio Galdino da Costa**, nos autos do Processo nº 046.2006.000.488-7, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Solânea, onde será submetido a julgamento popular, dia 27 de junho de 2007, às 08:30 horas.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 227 / 2007 - DPPB / GDGP

João Pessoa, 30 de maio de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 915 / 2007 - DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2006 / 2007, à servidora **MARIA ANTONIETA NEVES IVO**, matrícula 77.966-2, Assistente Jurídico, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 01 de junho de 2007.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 228 / 2007 - DPPB / GDGP

João Pessoa, 30 de maio de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39 / 2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 959 / 2007 - DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2006 / 2007, à servidora **MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA**, matrícula 80.312-0, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 14 de junho de 2007.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 229 / 2007 - DPPB / GDGP

João Pessoa, 30 de maio de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39 / 2002, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público **ROBERTO GOMES LOPES**, Símbolo DP-2, matrícula nº 91.313-8, Agente desta Defensoria, para exercer suas funções institucionais, provisoriamente, junto a 1ª Defensoria Pública da 5ª Vara Criminal da Comarca de João Pessoa, até ulterior deliberação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 230 / 2007 - DPPB / GDGP

João Pessoa, 30 de maio de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39 / 2002, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público **ANTONIO ALBERTO COSTA BATISTA**, Símbolo DP-3, matrícula nº 79.833-9, Agente desta Defensoria, para exercer suas funções institucionais, provisoriamente, junto a 1ª Defensoria Pública da 3ª Vara Distrital de Mangabeira da Comarca de João Pessoa, nas Audiências Criminais realizadas no Fórum de

Mangabeira, no turno da manhã, cumulativamente com suas designações anteriores, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se.

Portaria Nº 231 / 2007 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 30 de maio de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39 / 2002, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público **JAIME FERREIRA CARNEIRO**, Símbolo DP-3, matrícula nº 69.509-2, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos da Senhora **Maria Tereza de Jesus**, até a sentença final nos autos da Ação Anulatória, Processo nº 107.2006.001.469-6, em tramitação na **Comarca de Jacaraú**, com audiência marcada para o dia 26 de junho de 2007, cumulativamente com suas designações anteriores.

Publique-se
Cumpra-se.


Olávio Gomes de Araújo
Defensor Público Geral